

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 77/2023

PROCESSO Nº: 01.01.030201.012702/2022-07 - IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 687/2022-GEFA

INTERESSADO: FLORISBERTO SOARES CAVALCANTE

1. DEFIRO o desembargo do empreendimento/atividade da empresa FLORISBERTO SOARES CAVALCANTE, face aos argumentos técnicos constantes no PARECER TÉCNICO Nº 337/22 - GERM.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, a fim de que NOTIFIQUE a Interessada desta Decisão. Ato contínuo à Gerência competente para adoção das medidas que se fizerem necessárias quanto ao desembargo deferido

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 16 de maio de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 134350

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 057/2023**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Edmilson Souto Carneiro Junior, gerente da Gerência de Licenciamento Ambiental - GELI, para responder pelo expediente da Diretoria Técnica do IPAAM, em substituição da titular Rosa Mariette Oliveira Geissler no período de 19 a 23/05/2023.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de maio de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 134353

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA N.º 143/2023 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 21 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019 c/c inciso IX, do art. 14, do Decreto n.º 31.046, de 04 de março de 2011 - Regimento Interno; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 01.03.018201.002916/2023-21-SIGED/IDAM;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Hilário Ramiro de Abreu Filho, Matrícula n.º 111.254-6D, o servidor Luiz Carlos do Herval Filho, Matrícula n.º 155.664-9C e o servidor Helenio Araújo Figueiredo, Matrícula n.º 106.870-9C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do processo supramencionado, com amparo no art.175, da Lei nº.1762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

II - O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art.178, da Lei nº. 1762/1986.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de abril de 2023.

**DANIEL PINTO BORGES**

Diretor Presidente

Protocolo 134223

PORTARIA Nº 147/2023-GDP/IDAM

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o inc. III do art. 58, no art. 67 e no art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do IDAM, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhar, zelar e fiscalizar o cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos serviços, indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais e encaminhar as notas fiscais à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFI/DAF, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n. 4.350/1964 ensejará o não pagamento;

II - DETERMINAR aos referidos servidores que adotem todos os procedimentos previstos na legislação de regência, tais como a Lei Federal n. 8.666/1993, os Projetos Básicos/Termos de Referência, as cláusulas previstas nos Termos de Contrato e demais instruções e normas internas deste IDAM que venham a regular a matéria;

Termo de Contrato Nº	Contratado	Objeto	Fiscal Designado	Fiscal Suplente
009/2023	Empresa OCA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	Empresa especializada na prestação de serviços de sinalização e comunicação interna e externa para atender as necessidades deste IDAM.	Gastão José Michiles	Maria Regina da Silva Gomes Meires

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, operando seus efeitos a partir da data de publicação do contrato.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 15 de maio de 2023.

**DANIEL PINTO BORGES**

Diretor Presidente

Protocolo 134224

PORTARIA Nº 179/2023-GDAF/IDAM de 16/05/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Valdeniza Praiano de Souza, Matrícula: nº 050.329-0B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/Idam Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA**

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 134354

PORTARIA Nº 180/2023-GDAF/IDAM de 16/05/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Valdeniza Praiano de Souza, Matrícula: nº 050.329-0B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/Idam Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA**

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 134355

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.

A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO os deslocamentos a seguir: 1) Nome: Maria Isabel Damasceno Santos. Itinerário e período: Manaus/AM - Codajás/AM - Manaus/AM, em 17/04/2023 a 08/06/2023. Objetivo: